



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Considerando pedido de esclarecimentos por parte da licitante Localiza, vimos fixar o entendimento e informar todas as licitantes interessadas:

Questionamento 1:

Favor se manifestar de quem é a responsabilidade pelo “pagamento do combustível” dos veículos alugados.

Resposta: O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina será responsável pelo pagamento do combustível que consumir, entregando os carros ao final do contrato com o tanque cheio, conforme recebido inicialmente.

Questionamento 2:

Sendo o contrato é firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte do mesmo. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais “multas de trânsito” é de responsabilidade exclusiva da Contratante. Favor confirmar. No caso de resposta afirmativa, se manifestar se o pagamento será feito através de reembolso à CONTRATADA.

Resposta: O Coren/SC responsabiliza-se pelo reembolso ou pagamento direto das multas de trânsito conforme acordo com a contratada. A responsabilização do condutor será feita pelo Conselho.

O Coren/SC fará uso do prazo de recurso existente, para não prejudicar o condutor nos seus direitos individuais. Caso a contratada opte por pagar as multas com desconto, antecipadamente, mediante reembolso por parte do Coren/SC, os prazos recursais deverão ser obedecidos.

Antônio Vitor Ulrich
Pregoeiro
Coren/SC